



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
ASSESSORIA JURÍDICA

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 013/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2025/OVG QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **CENTRO TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA** NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG e CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, resolvem, através do presente termo, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CPS nº 034/2025/OVG firmado com a empresa **CENTRO TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, nº 1155, Sala 1202, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.027.147/0001-08, neste ato, representada por seu sócio administrador **Fernando Santiago Borges**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 809xxxx236 – SJS/II RS, CPF nº 013.xxx.xxx-90, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato principal, CPS nº 034/2025 (75432189), com fulcro na “Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Dá-se com presente instrumento a Rescisão Unilateral pela CONTRATANTE pelo descumprimento sistêmico e ordinário do contrato em epígrafe, infringindo o subitem 13.2, alínea "c", contido na "Cláusula Décima Terceira - da Rescisão", como também a "Cláusula Décima Quarta - da Cessão do Contrato" e “Cláusula Oitava - das Obrigações da Contratada”, por parte da CONTRATADA, a

partir de 01/08/2025, em consonância com os motivos arrolados na Notificação Extrajudicial nº 59/2025/OVG/ASJUR (77672129), anexa ao presente.

CLÁSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Goiânia-GO para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 31/07/2025, às 18:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 01/08/2025, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77674817** e o código CRC **D1F9F6B6**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646



Referência: Processo nº 202500058000292



SEI 77674817